

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

52

LEI Nº 1.485 DE 07 DE JULHO DE 1977

"Dispõe sobre desafetação de bens de uso comum do povo"

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo e integrado na categoria de bens dominicais do Patrimônio Público Municipal, o seguinte imóvel:

" A praça localizada no Loteamento denominado Vila Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: inicia entre as ruas 5 e 1, medindo 67,51 m em reta com frente para a rua 1 em rumo magnético de $3^{\circ}40'43''$ SE, deflete a esquerda 12,89 m. em curva (Raio de 9,00 m e tangente de 7,83m), deflete a direita e segue 53,40 m. em reta com frente para a rua 8 em rumo magnético de $5^{\circ}42'41''$ SE; deflete a esquerda medindo 14,13m. em curva (Raio de 9,00m e tangente de 8,99m) deflete a direita e segue 75,95 m. em reta com frente para rua 3 em rumo magnético de $4^{\circ}20'10''$ SE, deflete a esquerda medindo 15,99 m em curva (Raio de 9,00m e tangente de 11,08m), deflete a direita e segue 64,17m. em reta com frente para a rua 6 rumo magnético de $82^{\circ}31'07''$ SW, deflete a esquerda medindo 13,54m em curva (Raio de 9,00m e tangente de 1,41m) atingindo o ponto inicial, perfazendo uma área de 6.935,29 m² (seis mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados).

ART. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de julho de

1977.


DR. CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal